



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria do Socorro Oliveira Lourenço		
EMENTA: Autoriza Maria do Socorro Oliveira Lourenço a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Sergio da Costa, de Várzea Alegre, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11108013-4	PARECER Nº 0183/2011	APROVADO EM: 11.05.2011

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Oliveira Lourenço, portadora do título “Licenciado em História”, emitido pela Universidade Regional do Cariri, mediante o processo nº 11108013-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Sergio da Costa, instituição localizada na Rua José Sergio da Costa, s/n, Riacho Verde, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma;
- III – atestado emitido pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica-CEFEB, confirmando a sua participação no curso de Formação de Executivos Escolares;
- IV – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Sergio da Costa, de Várzea Alegre, em favor de Maria do Socorro Oliveira Lourenço, até 31.12. 2011.

Recomenda-se, ainda, que os profissionais graduados (diretores) do município cursem uma Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar, em atendimento às determinações legais deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0183/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2011.

Ana Maria Nogueira Cruz
ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora

Sebastião Valdemir Mourão
SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA